MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 23 DE AGOSTO DE 2.021.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 744 DE 11 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 744 de 11 de maio de 2.021, passando a vigorar nos seguintes termos.

Artigo 1°. [...]

Órgão		F.R.	Valor R$
02	**Poder Executivo**		
02.04.00	**Secr. Munic. de Desenvolv. Econômico**		
20.606.0145.1163	**MAPA – Aquis. de Rolo Compactador**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	86.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	250.000,00
20.606.0166.1183	**MAPA – Aquis. de Implementos Equipamentos**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	37.570,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	191.000,00
TOTAL			**564.570,00**

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo - SP, 23 de agosto de 2.021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei n° 37/2021.

Tem-se como justificativa para alteração, a correção da classificação da Subfunção de Governo (Portaria do STN nº 42, de 14 de abril de 1999 – Atualizada), onde constava a Função 20 (agricultura) e Subfunção 308 (não existente) e alterada para Função 20 (agricultura) e Subfunção 606 (extensão rural).

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, especial atenção à tramitação da propositura.

Por fim, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus Protestos de elevada estima e consideração.

É a justificativa.

Município de Barra do Turvo/ SP, 23 de agosto de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal